

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Projeto de Lei nº 54 de 23 de Agosto de 2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 445/2019
PROTOCOLADO
Em 24.08.2019 às 16:55

SECRETARIA

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Nonoai/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO NONOAI/RS, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

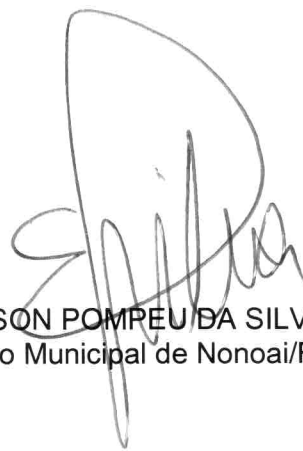
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do RS, aos 23 de Agosto de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal de Nonoai/RS

APROVADO(A)

POR MAIORIA

Sala das Sessões, 09/09/2019

Presidente:

1º Secretário:

POR MAIORIA

Votos contrários de:

Andre L. M. Hypolito
Vereador - PT

Decimo P. V. de Mello
Vereador - PSC

Zulmar De Bastiani
Vereador - PDT

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa autorizar O Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do programa FINISA para Obras de Infraestrutura na cidade de Nonoai.

Com os recursos do financiamento na ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões, de reais) que serão investidos em obras de capeamento asfáltico em ruas no perímetro urbano desta cidade e tratamento de saneamento básico do Bairro marfisa.

Outro fator a ressaltar é que o crédito ora contraído, terá um prazo de até noventa e seis meses para amortização, tendo como garantia o FPM, sendo que o Município terá um prazo de carências de vinte e quatro meses. A meta de fazer o financiamento para quitação em oito anos, condições estas que facilitam o pagamento não comprometendo o orçamento mensal do município, preservando os demais investimentos programados.

Por imperativa e inadiável a autorização e na expectativa de contar com a boa vontade dos doutos Edis, na formalização do encaminhamento deste Projeto, estamos requerendo seja apreciado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

Eram estas as razões que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 23 de agosto de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal de Nonoai/RS